



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.346, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Declara "situação excepcional de emergência" no Município de Paraisópolis, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a atual situação epidemiológica das doenças transmitidas por mosquitos do gênero *Aedes sp*, com a circulação simultânea de 04 sorotipos virais da Dengue no País;

Considerando que o mosquito transmissor da dengue, chikungunya, zikaV e a febre amarela, o *Aedes aegypti*, já infesta a grande maioria das localidades deste Município;

Considerando o aumento na incidência das formas clássicas e graves da dengue, ocorrido nos últimos anos;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública em parte do Estado, como medida para conter o avanço da dengue;

Considerando o ofício encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde, e que devido à seriedade e gravidade da situação, devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

Considerando, finalmente, que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* em Paraisópolis; **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação excepcional de emergência na saúde pública de Paraisópolis, especificamente para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* com a realização de desassoreamento de cursos d'água que carregam esgoto sanitário no perímetro urbano, de acordo com o Relatório Técnico apresentado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Turismo, anexo a este Decreto.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 03 de maio de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 3.346, de 03/05/2019 foi publicado na data de 03/05/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão